



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU PROTOCOLO
Nº 1730
EM 31. 8 / 2022

APROVADO
EM 06/09/2022

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 29/2022.

CONCEDE REVISÃO AOS VENCIMENTOS DO
QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO
MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 754/2003, autorizado a revisar de forma antecipada os vencimentos do quadro geral dos servidores do Município, recompondo-os em um percentual de 6% (seis por cento), correspondente a variação de índice oficial apurada no período de dezembro de 2021 a julho de 2022.

Art. 2º O percentual de reajuste concedido no art. 1º desta lei será abatido do índice de reajuste a ser concedido aos servidores na próxima data base.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Guabiju, 29 de agosto de 2022.

Diego Vendramin
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

EM
PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU

PROTÓCOLO
Nº 1730
EM 31. 8 2022

Guabiju/RS, 29 de agosto de 2022.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju RS

Excelentíssimo Sr. Presidente, Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, vimos pelo presente encaminhar para Vossa apreciação, o Projeto de Lei nº. 29/2022, que segue em anexo.

Exposição de Motivos

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme prevê a Lei Municipal nº. 754/2003 e o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

O índice de reposição corresponde a variação apurada no período de dezembro/2021 a julho/2022, sendo concedido de forma antecipada à data base (anualmente em janeiro). O percentual ora concedido será abatido para fins de concessão de reajuste na próxima data base. Desta forma, na próxima data base, será concedido o índice de variação que vier a ser apurado no período de agosto a novembro de 2022.

Sendo que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Senhorias, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Diego Vendramin
Prefeito Municipal